



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

## LEI MUNICIPAL Nº 3.052/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR CONVÊNIO COM  
ENTIDADES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades, casas de passagem, lares de crianças, abrigos e ou similares, para os quais sejam encaminhados munícipes crissiumalenses que tenham necessidade em virtude de situações de risco, carência ou que estejam sem condições de auto sustentação e ou cumprimento de decisões judiciais.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul aos 06 dias do mês de Março de 2.014.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração